Lei Nº 178/75 de 14 de Dezembro de 1.975.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal de alienar bem de domínio privado que discrimina.

A Câmara Municipal de Acinos, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, com observância das prescrições legais pertinentes à matéria, de 01 (um) motor Ford - F.600 a gasolina nº 3R3-76164, ano de fabricação 1.974, pertencente ao patrimônio Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contem

Prefeitura Municipal de Acinos MG. 26 de Dezembro de 1.975

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito

Wellington Carvalho Oliveira - Secretário